



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 951/2022

**AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA A  
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES E  
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que  
lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 20 de Setembro de 2022, resolve  
encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
- APAE de Brejetuba-ES, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da emenda parlamentar nº  
202281000306, oriundo do fundo nacional de assistência social, de ordem do Ministério da Cidadania,  
em uma única parcela, na forma de Subvenção Social, para serem aplicados conforme previsto no art.  
16 e parágrafo único da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 20 de Setembro de 2022.*

  
**DELURDES DA COSTA MIRANDA**  
*Presidente da Câmara*

  
**LUCIANA MARIA DA SILVA**  
*1ª Secretária*

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003400310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.